LEI N.º 5.719, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO ANTE ALCOOLISMO E TABAGISMO DE FRUTAL/MG"

De autoria do Vereador: **Josimar Ferreira Campos**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Ante Alcoolismo e Tabagismo de Frutal/MG", com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 18 de novembro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES